



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Eusébio/Secretaria de Educação – Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá		
EMENTA: Autoriza a Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá do Município de Eusébio a ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, até 31.12.2010.		
RELATOR: Antônio Colaço Martins.		
SPU Nº: 05242306-9	PARECER Nº: 0014/2006	APROVADO EM: 24.01.2006

I – HISTÓRICO

No dia 27.09.05, a Diretora da **Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá**, pelo Ofício nº 110/2005, dirigido à Presidente do Conselho de Educação do Ceará, Profa. Guaraciara Barros Leal, solicita autorização para ofertar o **Curso de Formação Inicial de Secretários Escolares**. Anexa a documentação exigida pela Resolução CEC Nº 388/2004.

O Processo foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Ana Lúcia Tinôco Bessa; baixou em diligência no dia 26.10.05 para cumprimento de exigências legais não verificadas nos autos do Processo. Cumprida a diligência, o processo foi encaminhado a este Relator, no dia 10.01.06.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá é uma instituição pública, situada na rua Irmã Ambrosina, 266, na sede do Município do Eusébio. Quanto à sua situação legal, ocorre informar que foi credenciada pelo Conselho de Educação do Ceará – CEC por meio do Parecer CEC nº 0299/2003 e seu Ensino Fundamental foi reconhecido até 31.12.05.

Entre as folhas de nº 1 a 63 desse processo, encontra-se a documentação apresentada pela Escola peticionante, a qual, atendida a diligência, corresponde ao que determina a Resolução CEC nº 388/2004, conforme abaixo especificado:

1. Requerimento da diretora geral Lady Lima Vieira (fl.01)
2. Certificado do Parecer do CEC (fl.03)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0014/2006

3. Plano de Curso (fl.04)
4. Habilitação do diretor e Secretária Escolar e docentes (fl.17 a 29)
5. Certificado de conclusão do ensino médio (fl.23)
6. Termos de Convênios (fl.40, 50 a 53)
7. Quadro de lotação de professores – última versão (fl.58)
8. Calendário escolar (fl.63).

Objetiva o curso desenvolver competências básicas para a laborabilidade na escrituração escolar, como uma das dimensões da gestão institucional. Objetiva, ainda, dotar a escola de profissionais capazes de compreender o processo ensino-aprendizagem, colaborando com a construção de um ambiente flexível, socializador, criativo e de significação social. A primeira turma do Curso atenderá 20 (vinte) alunos, não devendo exceder 30 (trinta) alunos por turma, nas ofertas sucessivas do Curso. Sua carga horária é de 600 (seiscentas) horas, sendo 500 (quinhentas) horas de aulas teóricas e 100 (cem), de estágio supervisionado.

O Plano do Curso abrange: justificativa, objetivos gerais e específicos, pré-requisito para matrícula, número de alunos por turma, duração, carga horária, currículo, conteúdo programático das disciplinas, metodologia, sistemática de avaliação, perfil do candidato, competências e habilidades, aproveitamento de estudos, certificação, relação dos professores por disciplina e carga horária, comprovante de habilitação dos professores, calendário do ano letivo, material didático-pedagógico e convênios para o Estágio Supervisionado.

A Direção da Escola está a cargo da profa. Lady Lima Vieira, Reg. Nº 0445 e a Secretaria, a cargo da Sra. Claudiana Lima Santiago, reg. nº 9026; a Coordenação do Curso encontra-se sob a responsabilidade da profa. Joanice Coelho de Oliveira.

O corpo docente é composto de 1 (um) professor licenciado em letras, 2 (dois) licenciados em pedagogia, 1 (uma) licenciada em matemática, com autorização temporária para lecionar estatística e 1 (um) professor com autorização temporária expedida pelo CREDE – Maracanaú para lecionar Noções de informática.

O Estágio Supervisionado realizar-se-á nas seguintes instituições de ensino conveniadas:

EEFM José Barcelos e
EEFM Ana Bezerra de Sá



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0014/2006

A visita *in loco* das Técnicas Ana Lúcia Tinôco Bessa e Saluzélia Fonseca Guimarães verificou as condições das instalações físicas da Escola promotora do Curso e das Escolas conveniadas para realização dos Estágios Supervisionados. A Escola promotora do Curso foi considerada "bastante moderna, cada ambiente com sua simpatia:" Diretoria, Secretaria, Salas de Aulas amplas, Sala de Professores, Biblioteca com acervo diverso, Auditório espaçoso, climatizado, com capacidade para 320 pessoas, Sala de Informática com 3 computadores conectados à INTERNET, considerável área livre para lazer, Banheiros masculinos e femininos.

As Técnicas supramencionadas visitaram, também, as Escolas conveniadas para a realização dos Estágios Supervisionados: uma delas situada no próprio Município e a outra no Município de Messejana. Ambas foram consideradas aptas e idôneas na sua estrutura física, organizacional, pedagógico e de apoio técnico-administrativo para a realização de Estágio Supervisionado.

Considerando que a situação jurídica da EEF – Neusa de Freitas Sá acha-se dentro da normalidade legal; considerando que a documentação exigida pela Resolução CEC nº 388/2004 foi apresentada e julgada idônea; considerando que a competência com que a educação é administrada no Município do Eusébio é garantia de qualidade; considerando, ainda, que a diligência sobre o Corpo Docente e Estágio Supervisionado foi cumprida satisfatoriamente e, finalmente, que a visita *in loco* comprovou a existência de condições físicas, organizacionais, pedagógicas e técnico-administrativas—posiciona-se o relator plenamente favorável ao atendimento do pedido de autorização à **Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá** para que oferte o **Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar**, com reconhecimento do nominado Curso até 31 de dezembro de 2010.

III – VOTO DO RELATOR

Vota o Relator favorável ao atendimento, por parte do Conselho de Educação do Ceará, do pedido de autorização da Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá para ministrar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, estendendo-se o reconhecimento desse Curso até 31 de dezembro de 2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0014/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do
Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2006.


ANTÔNIO COLAÇO MARTINS
Relator


MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

PARCEIRO	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00106/06	054756294	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os que Débora Kay de Meneses Landim fez em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 5

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2005

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº002/2005; II - CONTRATANTE: Conselho de Educação do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 281 - São João do Tauape; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, parágrafo 4º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo **alterar a cláusula 4ª do Contrato original** que versa sobre o prazo contratual a ser de 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2006; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XI - DATA: Fortaleza, 03 de abril de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Guaraciara Barros Leal e Antonio Renan Vieira e Silva.

Maria Cláudia Leite Coelho
ASSISTENTE JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2005

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2005; II - CONTRATANTE: Conselho de Educação do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, 38 - Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, parágrafo 4º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo **alterar a cláusula 6ª do Contrato original** que versa sobre o prazo contratual que passa a ser de 12 (doze) meses a partir do dia 09 de maio de 2006; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 09 de maio de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XI - DATA: Fortaleza, 03 de abril de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Guaraciara Barros Leal e Francisco Roberto Santana Júnior.

Maria Cláudia Leite Coelho
ASSISTENTE JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2005

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº006/2005; II - CONTRATANTE: Conselho de Educação do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: SETEMAQ - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, 1370 - Fátima; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, parágrafo 4º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo **alterar a cláusula 4ª do Contrato original** que versa sobre o prazo contratual a ser de 12 (doze) meses a partir de 22 de junho de 2006; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 22 de junho de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XI - DATA: Fortaleza, 03 de abril de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Guaraciara Barros Leal e José Cláudio Coelho Ribeiro.

Maria Cláudia Leite Coelho
ASSISTENTE JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº29, datado de 9 de fevereiro de 2006, que publicou o Parecer nº0014/2006, de 24 de janeiro de 2006, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Autoriza a Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá do Município do Eusébio a ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar. **LEIA-SE:** Autoriza a Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá do Município do Eusébio a ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, até 31.12.2010. Fortaleza, 28 de março de 2006

Jorgelito Cals de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº29, datado de 9 de fevereiro de 2006, que publicou o Parecer nº0814/2005, de 23 de novembro de 2005, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Aloysio Barros Leal, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e homologa o Regimento Escolar da mencionada escola. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Aloysio Barros Leal, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e homologa o Regimento Escolar da mencionada escola. Fortaleza, 28 de março de 2006

Jorgelito Cals de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº241, datado de 20 de dezembro de 2005, que publicou o Parecer nº0731/2005, de 26 de outubro de 2005, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Marieta Cals, em Cariré, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Marieta Cals, em Cariré, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007 e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 28 de março de 2006

Jorgelito Cals de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº029, datado de 9 de fevereiro de 2006, que publicou o Parecer nº0768/2005, de 9 de novembro de 2005, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom José Mauro, de Jucás, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dom José Mauro, de Jucás, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007. Fortaleza, 28 de março de 2006

Jorgelito Cals de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº045/2006 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ALTERAR, a partir de 1º de março de 2006, a